



LEI N. 686 de 12 de maio de 2016

EMENTA: FIXA NOVO VALOR AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei.

Art. 1º: O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passira, instituído pela Lei Municipal n. 590 de 13 de maio de 2009, passa a vigorar no valor de **RS 2.137,58 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, mensais para a formação em nível médio, na modalidade normal.

§1º - O Piso salarial a que se refere é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

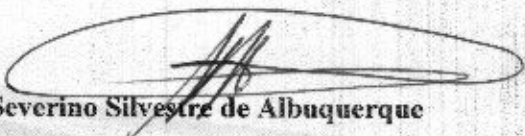
Art. 2º: A tabela de vencimentos dos Professores da rede Municipal de ensino prevista no Plano de Cargo e Carreira dos Professores, Lei Municipal nº 606 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com os valores constantes da planilha Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º: As despesas com esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município em consonância com o PPA e LDO.

Art. 4º: A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 12 de Maio de 2016.


Severino Silvestre de Albuquerque
PREFEITO



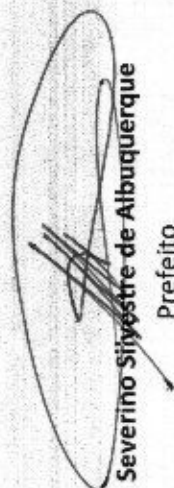
Lei nº 686/2016

Nº de Ordem	Docentes	FAIXA-A Valor Inicial 0 a 4 ANOS	FAIXA-B 05 a 09 ANOS	FAIXA-C 10 a 14 ANOS	FAIXA-D 15 a 19 ANOS	FAIXA-E 20 a 24 ANOS	FAIXA-F 25 a 30 ANOS
1.	Professor do Ensino Infantil e Fundamental I	**2.137,58 10,69	**2.244,47 11,22	**2.356,70 11,78	**2.474,52 12,37	**2.598,25 12,99	**2.728,19 13,64
2.	Professor Graduado	R\$11,04	R\$11,59	R\$12,76	R\$12,75	R\$14,20	R\$15,96
3.	Professor com Especialização	R\$11,57	R\$12,77	R\$14,14	R\$15,74	R\$17,54	R\$19,66
4.	Professor Mestre	R\$15,59	R\$17,19	R\$18,92	R\$20,77	R\$22,76	R\$24,89
5.	Professor Doutorado	R\$31,23	R\$34,42	R\$36,07	R\$41,58	R\$44,28	R\$49,82

LEGENDAS:

**=Valores para uma carga horária de 200 horas mensais

H/a=Hora aula


Severino Silvestre de Albuquerque
Prefeito